



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
e-mail: [adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

**DECRETO Nº 2.477/2019.**

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, NO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para a execução do orçamento municipal do **exercício financeiro de 2020**, na forma dos quadros anexos ao presente Decreto, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - O total geral do orçamento, fica contingenciado em 1,20% da Receita Corrente Líquida , para fins de equilíbrio das contas públicas.

**Art. 3º** - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
e-mail: [adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Amaral Ferrador, Gabinete do Prefeito, em 24 de dezembro de 2019.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal

**JADIR DA SILVA VARGAS**  
Secretário Municipal de Administração